

# TERMO ADITIVO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2020

SINTRAESCO/MT, SESCON/MT.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente **TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, de 1 (um) ano, compreendendo o período de 1º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020 e a data-base da categoria em 1º de março.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

### CLÁUSULA SEGUNDA – SALÁRIO NORMATIVO

Os salários normativos para os trabalhadores em escritório de contabilidade, assessoramento, perícia, advocacia, consultoria, auditoria, auto escola, despachante, prestadora de serviços, temporários, terceirizados serão reajustados a partir de 1º de março de 2019, com carga horária de 220 horas mensal da seguinte forma:

#### GRUPO I

Serviço contábil, Assessoramento, Perícia, Informações e Pesquisas, Consultoria e Auditoria	
FUNÇÃO	PISO SALARIAL
Encarregado de Setor	R\$ 1.930,48
Assistente de Setor	R\$ 1.595,93
Auxiliares	R\$ 1.448,87
Moto Boy	R\$ 1.274,86
Auxiliar Trainee	R\$ 1.137,24
Auxiliar Junior	R\$ 1.255,96
Secretária/Recepcionista	R\$ 1.158,83
Office Boy	R\$ 1.100,82
Arquivista	R\$ 1.100,82
Serviços Gerais	R\$ 1.003,86

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a função de **Auxiliar – Trainee**, fica estabelecido que os primeiros 6 meses de contrato de trabalho o salário será de R\$ 1.137,24 (um mil, cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) e a partir do sétimo mês, passará a função de **AUXILIAR JUNIOR** com o salário de R\$ 1.255,96 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a função de **Auxiliar – Junior**, fica estabelecido que os primeiros 12 meses de contrato de trabalho o salário será de R\$ 1.255,96 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) e a partir do 13º mês, passará a função de **AUXILIAR** com o salário de R\$ 1.448,87 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

#### GRUPO II

Advocacia	
FUNÇÃO	PISO SALARIAL
Gerente	R\$ 1.930,49
Encarregado	R\$ 1.579,73
Motorista	R\$ 1.448,87
Auxiliares (Administrativos ou financeiros)	R\$ 1.404,37

Moto Boy	R\$ 1.228,98
Secretária / Recepcionista	R\$ 1.211,45
Arquivista	R\$ 1.100,82
Office Boy / Telemarketing	R\$ 1.100,82
Serviços Gerais	R\$ 1.003,86

### GRUPO III

Prestadoras de Serviços, Temporários e Terceirizados	
FUNÇÃO	PISO SALARIAL
Gerente	R\$ 1.930,49
Encarregado	R\$ 1.579,73
Auxiliar Operacional	R\$ 1.478,56
Analista de Crédito e Cobrança	R\$ 1.589,17
Motorista	R\$ 1.316,67
Auxiliares (Administrativos ou financeiros)	R\$ 1.448,88
Moto Boy	R\$ 1.404,37
Secretária / Recepcionista	R\$ 1.211,45
Office Boy / Telemarketing/ Teleatendimento / Digitador/ Consultor Comercial/Instrutor/Promotor de Vendas	R\$ 1.100,82
Copeira	R\$ 1.049,56
Porteiro	R\$ 1.049,56
Manobrista	R\$ 1.049,56
Serviços Gerais	R\$ 1.003,86

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES PARA QUEM RECEBE ACIMA DO PISO DA CATEGORIA

Para os trabalhadores que recebem acima do piso salarial estabelecido, será concedido um reajuste **4,5% (quatro vírgula cinco por cento)** sobre o salário do mês de **MARÇO/18**, compensando-se as antecipações salariais, de caráter geral, espontâneas concedidas no período de 01/03/2018 a 28/02/2019.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – PARA QUEM RECEBE O PISO DA CATEGORIA

Para os trabalhadores que recebem o piso salarial estabelecido, será concedido um reajuste de **4,5% (quatro vírgula cinco por cento)**, sobre o salário do mês de **MARÇO/18**, compensando-se as antecipações salariais, de caráter geral, espontâneas concedidas no período de 01/03/2018 a 28/02/2019.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – PARA QUEM FOI ADMITIDO APÓS A DATA-BASE

Para os trabalhadores admitidos após a data-base será concedido reajuste salarial proporcional ao tempo de serviço.

#### OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

#### CLÁUSULA QUARTA – TRABALHO EM FERIADOS

As empresas que tiverem interesse em abrir seus estabelecimentos em feriados municipais, estaduais e nacionais a partir de 1º de março de 2019, terão que pagar o dia trabalhado em dobro, ou dar folga no período de 30 (trinta) dias, vale destacar que se não houver autorização em lei ou convenção coletiva, o trabalho é vedado e, portanto, não há que se falar em acordo verbal para compensação de qualquer natureza, sofrendo a empresa as penalidades previstas decorrentes do descumprimento da lei.

Para tanto segue rol das datas consideradas feriados por força desta convenção coletiva:

NOEL INACIO DA SILVA  
Presidente - Sintraesco-MT

- 19/04/2019 – Paixão de Cristo;
- 21/04/2019 – Tiradentes;
- 01/05/2019 – Dia Mundial do Trabalho;
- 20/06/2019 – Corpus Christi;
- 07/09/2019 – Independência do Brasil;
- 12/10/2019 – Nossa Senhora Aparecida;
- 02/11/2019 – Finados;
- 15/11/2019 – Proclamação da República;
- 20/11/2019 – Dia da Consciência Negra;
- 08/12/2019 – Nossa Senhora da Imaculada Conceição;
- 24/12/2019 – Véspera de Natal (feriado convencional após as 12:00 hs);
- 25/12/2019 – Natal;
- 31/12/2019 – Véspera de Ano Novo (feriado convencional após as 12:00 hs);
- 01/01/2020 – Ano Novo;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os feriados estabelecidos em leis municipais, tais como: “*aniversário municipal, padroeira do município e outros que constarem nas referidas leis*”, obedecerão às regras do município.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2020 que não conflitam com as modificações, acréscimos e exclusões do presente termo aditivo permanecem em pleno vigor.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2019

  
**NOEL INÁCIO DA SILVA**  
Presidente SINTRAESCO/MT

**NOEL INÁCIO DA SILVA**  
Presidente - Sintraesco-MT

**AMAURI ANILSON MENACHO**  
Presidente  
SESCON/MT